



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 005 /2019/GP-AB

Água Boa/MT, 25 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1466, que "Altera a redação do § 4º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1377/2017, e da outras providências." acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>005</u>	FOLHA <u>1</u>
HORA <u>19:18</u>	DATA <u>31/01/19</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____ DE ____ DE _____ DE 2019.
(Projeto de Lei nº 1466, de 25 de janeiro de 2019, do Executivo).

“Altera a redação do § 4º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1377/2017, e da outras providências.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 4º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 1377/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As empresas que já se encontravam em funcionamento até o final do ano de 2015, e que se encontram em situação irregular será concedido prazo para regularização da seguinte forma:

I. A primeira parcela refere-se ao valor da taxa de licença prévia, deverá estar quitada e protocolizada até o dia 31 de dezembro de 2020, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

II. A segunda parcela refere-se ao valor da taxa de licença de instalação, deverá estar quitada e protocolizada até o dia 31 de junho de 2021, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão;

III. A terceira parcela refere-se ao valor da taxa de licenças de operação, e deverá estar quitada e protocolizada até o dia 31 de dezembro de 2021, considerando UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do órgão, devendo estar devidamente regularizado até o dia 31 de março de 2019;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1393 de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de janeiro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALEA COSTA
Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 25 de janeiro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1466,
DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

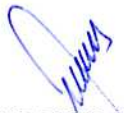
Temos recebido várias demandas, especialmente de pequenos e médios empresários, reivindicando a dilatação dos prazos para regularizar sua situação ambiental junto ao CODEMA.

Alegam os interessados que desenvolvem atividades de baixo impacto, ambiental que no entanto, exigem investimentos financeiros consideráveis para adequação às exigências. Ponderam ainda que a crise econômica tem dificultado e, até mesmo inviabilizado alguns empreendimentos.

Diante de tal realidade, estamos propondo a dilatação dos prazos para regularização das empresas, relativamente as licenças ambientais.

Contamos para tal com a análise e aprovação deste Projeto de Lei por parte do Legislativo Municipal.

Atenciosamente.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA
Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração